



AUTÓGRAFO Nº 94/2018 AO PLL Nº 032/2018

Cria o Troféu “Professor Destaque Legislativo”, no município de Gramado.

Art.1º Fica criado o troféu “Professor Destaque Legislativo”, para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação e ao fortalecimento da cidadania no município de Gramado.

Paragrafo Único – São Categorias do Prêmio:

- I – Educação Infantil (CEI e Pré-Escola);
- II – Ensino Fundamental I (1º Ano ao 5º ano)
- III – Ensino Fundamental II (6º ano ao 9º ano)
- IV – Ensino Médio (1º ano ao 3º ano)

Art. 2º A premiação ficará disponível a todo o professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto independente da disciplina que leciona.

Paragrafo único. Os trabalhos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Gramado, de acordo com o regulamento que será divulgado no site oficial do Legislativo.

Art. 3º A Câmara Municipal constituirá uma Comissão Técnica composta por 1(um) Vereador, 1(um) representante da Escola do Legislativo e 1(um) representante da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A entrega do Prêmio será conferida anualmente pelo Poder Legislativo de Gramado/RS, em sessão solene, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 5º Serão premiados professores da rede pública ou privada do município de Gramado.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de dezembro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado